



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3304**  
**PROJETO DE LEI Nº 60/2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**MARIA APPARECIDA OLIVA DOS SANTOS**”, a **Rua 16**, do Loteamento “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.

  
**Edgar Saggioratto**  
**Presidente**

*Cmp/asdba.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*



## **PROJETO DE LEI Nº 60/2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**MARIA APPARECIDA OLIVA DOS SANTOS**”, a *Rua 16*, do Loteamento “*Jardim Residence Rio Verde*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

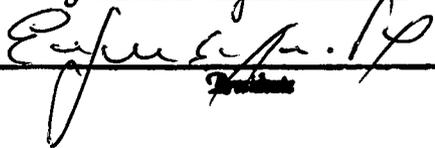
Pirassununga, 17 de junho de 2005.

  
**Valdir Rosa**  
Vereador

*Cmp/asdb.*

Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de junho de 2005

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de junho de 2005

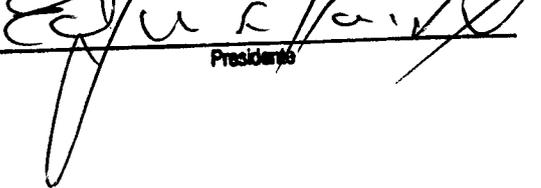
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 04 de 07 de 2005

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Síte: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

*Maria Aparecida Oliva dos Santos*, nasceu em 09 de novembro de 1930, filha de Josefina Parollo Oliva (descendente de italianos) e José Oliva mais conhecido como "Saícco" (descendentes de espanhóis) cresceu na Rua Dom Pedro II, lugar este que na década de trinta, era de propriedade de seu pai, dono de terras no centro de Pirassununga, hoje compreendida entre as Ruas Sete de Setembro com a Visconde do Rio Branco e Dom Pedro II com a Avenida Painguás.

Estudou no colégio E.E.P.G. Cel. Franco, tendo, porém, que deixar os estudos para trabalhar. Trabalhou durante cinco anos com o Sr. Ézio Müller e Maria Aparecida A. Müller (Dna. Belila) época do nascimento de Benedito Augusto Müller (Gustão), de quem cuidava, trabalhou também para a família do Dr. Celso Asunção, advogado de grande prestígio na cidade.

Muitos a conheceram como Dona Cida, mulher guerreira, trabalhadora, amiga, que em todos os momentos, fáceis ou difíceis estava presente, sempre pronta para auxiliar aqueles que precisavam, amparada por um sentimento de solidariedade.

Sempre foi dominada pelo espírito de guerreira, defendendo sua cidade natal com unhas e dentes, sempre falando de Pirassununga com apreço e emoção, tendo em seus olhos o brilho do berço que a acolheu.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Já em 1950 conheceu Luis dos Santos, filho de descendentes de portugueses, família de tradição em Pirassununga (Waldemar dos Santos – DEMÁ, Mário dos Santos – MARINHO), entre outros. Em razão dessa paixão, casaram-se em 13 de setembro de 1952. Dessa união tiveram seis filhos sendo dois funcionários públicos, um micro empresário e outro bancário. Durante todo seu tempo estimulou, apoiou e criou seus filhos.

Em 1970 foi trabalhar para o Dr. Waldir José de Souza durante 14 anos até enfim se aposentar.

Obviamente que não fez Maria Aparecida Oliva dos Santos tudo sozinha, pois sabemos do valor e da capacidade das pessoas que a cercavam, mas não podemos perder de vista que todo NAU precisa ter um grande TIMONEIRO.

Mas a vida, infelizmente, nos trás algumas surpresas que realmente custamos a entender. Foi assim quando, a família recebeu a notícia sobre a saúde de Maria Aparecida Oliva dos Santos. Embora acreditassem que ela venceria este novo obstáculo que se apresentava, sabiam que o problema era muito sério, o que exigiria dela muita obstinação e determinação, como também todo amparo e carinho por parte da família e dos amigos.

Mas, enfrentando o problema de peito aberto, Maria Aparecida Oliva dos Santos nunca reclamou das conseqüências advindas de seu estado de saúde, pois era uma incansável e obstinada guerreira pirassununguense.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Por fim, no dia 15 de março de 2002, a guerreira curvou-se e Deus achou por bem levá-la para junto de si, mas tendo o privilégio da cidade de Pirassununga ter tido uma filha tão ilustre que não foi uma doutora, mas sim guerreira que lutou e trabalhou anonimamente por essa cidade.

Pela história exemplar de vida deixada é que propomos a denominação da via pública em homenagem a saudosa *Maria Aparecida Oliva dos Santos*.

Pirassununga, 17 de junho de 2005.

  
Valdir Rosa  
Vereador

*Cmp/asdba.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/2005, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de “**MARIA APPARECIDA OLIVA DOS SANTOS**”, a *Rua 16*, do Loteamento “*Jardim Residence Rio Verde*”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/JUNHO/2005.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Relatora

**SEM ASSINATURA**  
Cristina Aparecida Batista  
Membro



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO**

**1º SUBDISTRITO**

MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

**OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO**

**OFICIAL**

[www.1cartorio.com.br](http://www.1cartorio.com.br)



**RIBEIRÃO PRETO - SP**

**CERTIDÃO DE OBITO**

CERTIFICO que, às folhas 195, do livro C nº 209 de Registro de óbito, sob nº de ordem 56.736, foi lavrado o assento de **MARIA APPARECIDA OLIVA DOS SANTOS**, com setenta e um anos de idade, casada, do sexo feminino, de cor branca, doméstica aposentada, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascida no dia quinze de novembro de mil e novecentos e trinta, residente na rua Dom Pedro II, nº 1478, Pirassununga, Estado de São Paulo, filha de **José Oliva Pizarro**, e de **Josephina Parollo Oliva**, falecida no dia quinze de março de dois mil e dois (15/03/2002), à uma hora e quarenta minutos, no Hospital São Francisco, neste 1º Subdistrito, O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Lilian Carla de Oliveira, CRM 99759 que deu como causa da morte **Insuficiência Respiratória Grave, Pneumonia Nosocomial, Acidente Vascular Isquêmico Cerebral**, O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Pirassununga, deste Estado. Foi declarante **João Batista dos Santos**. Observações: Era casada com Luiz dos Santos, em Pirassununga, deste Estado, LO B-32, fls. 6, nº 3647, deixando os filhos: José Luiz, com 48 anos, Julio Roberto, com 47 anos, Antonio Carlos, com 46 anos, Elisabete, com 43 anos, Arlete, com 42 anos e Paulo Wagner, com 28 anos de idade. Não deixou bens, não deixando testamento conhecido. Era eleitora em Pirassununga, deste Estado.

Registro Civil  
Desde 1889  
Tel. (016) 636-3635

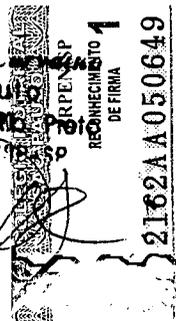
**1º**  
Subdistrito

O referido é verdade e dou fé.  
Ribeirão Preto, 20 de março de 2002.

*Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro*  
**Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro**  
Oficiala Substituta  
RG: 8.847 605-SP

Reconheço por semelhança a firma supra de  
**Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro** e dou fé.  
Ribeirão Preto, 20 de março de 2002.  
Em testemunho da verdade

*Rodrigo Sbordoni de Carvalho*  
**Rodrigo Sbordoni de Carvalho**  
Oficial Substituto  
1º Cartório Reg. Civil - Ribeirão Preto  
RG: 23.944.375-5/SP



\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Sta.Casa	Total
11,00	0,38	2,20	0,01	13,59

Selos recolhidos pela guia nº 00065/02.  
Digitado por : FERNANDO GUEDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,  
Prefeito Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo .....

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º 3.228/2002, de 25 de abril de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal n.º 007/93, o projeto do loteamento urbano denominado “Jardim Residence Rio Verde”, localizado em uma área remanescente da gleba “2”, situada no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, de propriedade de Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Escritura de Compra e Venda, registrada no 2º Cartório de Notas, no livro n.º 342, páginas 175/178, objeto da matrícula 23.804 do CRI local, cadastrado nesta Municipalidade sob o n.º 6887.75.001.001.00-8, com área descrita como sendo de 187.149,86 metros quadrados (contendo 231 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III. Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

§ 3º - Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após ter sido recebida pela Municipalidade.

Art. 3º Especificações construtivas, serão de conformidade com o Memorial Justificativo do Empreendimento, fls. 561 a 567, e 668 a 674 do protocolado supra mencionado.

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - O lote 01 da quadra A, os lotes 01 a 11 da quadra B, os lotes 01 a 14 das quadra C, os lotes 01 a 04 das quadras D, G, I, K e M, os lotes 01 a 05 da quadra O, e os lotes 01 a 06 da quadra P, poderão ser utilizados para residência ou comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste, para fins de registro em cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 179 a 183, do livro 342 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga - SP, matriculada sob n.º 23.804, no CRI local, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 23.804, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 84 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do Artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações dos lotes, bem como a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

Art. 7º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste e, os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Fica fazendo parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2004.

  
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

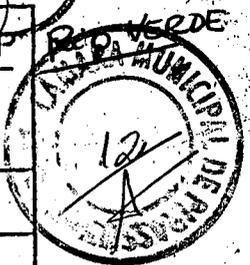
Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.

MATR. N° 25.778

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA III CADASTRO MUNICIPAL 6887.75.001.005.00.7

MATRÍCULA N° 25.778 FICHA N° 18 PIRASSUNUNGA 24 DE fevereiro DE 2.005

IMÓVEL: Uma área de terras, situada no perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, com a seguinte descrição pe rimétrica, distâncias, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto l, cravado junto a rua João Consentino e o imóvel de pro priedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 162,341 (cento e sessenta e dois vírgula trezentos e quarenta e um) metros vai ao ponto la; confrontando do ponto l ao ponto la com a Área Ins titucional do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e rua João Consentino; daí, com a distância de 15,66 (quinze vírgula sessenta e seis) metros de desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto lf; daí, com o azimute de 36º 40' 15" e a distância de 14,69 (catorze vírgula sessenta e nove) metros vai ao ponto le; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 147,24 (cento e quarenta e sete vírgula vinte e quatro) metros vai ao ponto ld; daí, com o azimute de 226º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto lc; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto lb, confrontando do ponto la ao ponto lb com um lote de terreno urbano denominado A-C; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 32,00 (trinta e dois) metros vai ao ponto lg, confrontando do ponto lb ao ponto lg com a rua João Consen tino; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) me tros em desenvolvimento de curva com raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto lk; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto lj; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 114,00 (cento e catorze) metros vai ao ponto li, confrontando do ponto lg ao ponto li com um lote de terreno urbano denominado A-B; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros vai ao ponto 2d; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 3,00 (três) metros vai ao ponto 2c; daí, com a distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 2b; daí com a dis tância de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) metros em desenvolvimento de curva de raio 12,00 (doze) metros vai ao ponto 2a, confrontando do ponto li ao ponto 2a com um lote de terreno urbano denominado A-A; daí, com o azimute de 39º 37' 25" e a distância de 86,656 (oitenta e seis vírgula seiscentos e cinquenta e seis) metros vai ao ponto 3; daí, com o azimute de 60º 38' 59" e a distância de 194,902 (cento e noventa e quatro vírgula novecen tos e dois) metros vai ao ponto 3A, confrontando do ponto 3 ao ponto 3A com a Área Remanescente (não integrante do loteamento Jardim Residence Rio Verde); daí, com o azimute de 156º 32' 25"

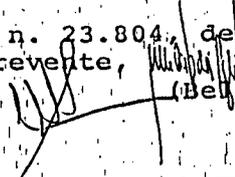
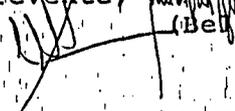
REGISTRO PIRASSUNUNGA SEÇÃO DE C 03 PRQ Nº

continua no verso

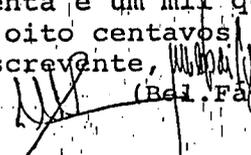
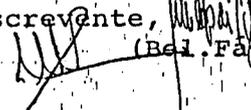
## CONTINUAÇÃO

e a distância de 85,072 (oitenta e cinco vírgula zero setenta e dois) metros vai ao ponto 9; daí, com o azimute de 155º 39' 41" e a distância de 396,313 (trezentos e noventa e seis vírgula trezentos e treze) metros vai ao ponto 10; daí, com o azimute de 236º 51' 24" e a distância de 171,997 (cento e setenta e um vírgula novecentos e noventa e sete) metros vai ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1 com o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra, encerrando assim esta descrição.

PROPRIETÁRIA: CEM. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na cidade e comarca de Jaboticabal, deste Estado, na Avenida Carlos Berchieri, 940, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.759.947/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula n. 23.804, de 06 de dezembro de 2.004, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.1 - em 24 de fevereiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do loteamento a ser registrado a seguir denominado Residence Rio Verde, lavrada em 29 de novembro de 2.004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 342, páginas 179/183, a proprietária Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima qualificada, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura (descritas no cronograma do loteamento Jardim Residence Rio Verde a seguir registrado) no valor de R\$741.549,68 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme constante da aludida escritura. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$1.047,53; E. R\$297,72; Cart. R\$220,54; R. C. R\$55,13; T. J. R\$55,13.

Av.2 - em 24 de fevereiro de 2.005.

Procede-se a esta averbação à vista do decidido no processo de dúvida, datado de 19 de agosto de 2.004, pela MMª. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca constante do R.1, supra, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Residence Rio Verde, designados a seguir: lotes números: 1 da quadra "A", 1 a 4 da quadra "B", 6, 9, 11, 13, 17, 20, 22, 23 e 24 da quadra "D", 7, 11, 15, 20 e 24 da quadra "E", 1, 4, 7 e 10 da quadra "F", 7, 11, 15, 19 e 23 da quadra "G", 1, 4, 7, 10, 13 e 16 da quadra "H",

MATR. Nº 25.778

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 25.778	FICHA Nº 28
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

6, 9, 12, 15, 19 e 23 da quadra "I", 1, 4, 7 e 9 da quadra "J", lotes números 6, 10, 14, 18 e 22 da quadra designada "K", 1, 4, 6 e 9 da quadra "L", 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "M", 1 e 5 da quadra "N", 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "O", 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "P". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciada na decisão acima especificada e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vieram a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Erçilia Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Del. Fábio Azenha de Toledo).

R.3 - em 24 de fevereiro de 2.005. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, dividida em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", e estas subdivididas em 231 (duzentos e trinta e um) lotes de terrenos, dos quais 61 lotes, será permitido para uso comercial e o restante 170 (cento e setenta) para uso exclusivamente residencial; utilizando 63.909,50 m<sup>2</sup> ou 53,20% em lotes; 37.998,07 m<sup>2</sup> ou 31,62% em sistema viário; 6.020,98 m<sup>2</sup> ou 5,02% em área institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); e, 12.221,45 m<sup>2</sup> ou 10,16% em sistema de lazer. O loteamento denomina-se "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE". Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo; a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados; não podendo, ainda, ter a sua destinação alterada ou utilização modificada, senão em virtude de Lei, sendo, ainda, vetado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação, e demais constantes no contrato padrão devidamente arquivado no processo do parcelamen-

RECEBIDA  
PIRASSUNUNGA  
CÂMARA MUNICIPAL  
03/05  
PROJ  
Nº

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

to referido. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descriptivo integrante do referido processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$1.804,11; E. R\$512,82; Cart. R\$378,84; R.C. R\$94,71; T.J. R\$94,71.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos da art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga.

25 FEV. 2005

*[assinatura]*  
Registro de Imóveis e Anexos.  
PIRASSUNUNGA-SP  
Bel. Fábio Azenha de Toledo  
Oficial Registrador

# QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura  
Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



## Memorial Descritivo do Sistema Viário :-

Rua 1 :- Inicia-se na divisa da Quadra A – Lote 1, equidistante 7,00 metros do já existente ponto 2d; daí segue em linha reta no Azimute de  $136^{\circ} 22' 16''$  na distância de 276,92 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 12; confrontando do lado direito com Sistema de Recreio, Rua 2, Quadra D ( Lotes 1 à 4 ), Rua 4, Quadra E ( Lotes 1 à 4 ), Rua 8, Quadra G ( Lotes 1 à 4 ), Rua 10, Quadra I ( Lotes 1 à 4 ) e Rua 12; do lado esquerdo com Quadra B ( Lotes 1 à 11 ), Rua 6, Quadra C ( Lotes 1 à 13 ) e Rua 12; do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 276,92 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 0,87 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $136^{\circ} 22' 16''$

Rua 2 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 2; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 142,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Sistema de Recreio; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D ( Lotes 4 à 14 ), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 142,76 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 2,87 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 3 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 2 e 3; daí segue em linha reta no Azimute de  $126^{\circ} 40' 14''$  na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 4; confrontando do lado direito com Rua 2, Quadra D ( Lotes 14 à 15 ), Rua 4, do lado esquerdo com Sistema de Recreio, Rua 4, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 0,21 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 4 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 4; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 202,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 5; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra E ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 1, Quadra F ( Lotes 1 à 5 ), Rua 5; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D ( Lotes 1, 15 à 24 ), Rua 5, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 202,76 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 2,80 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

Telefone/Fax : (019) 3561-2005 / E-mail : [quadrantematrix@rantac.com.br](mailto:quadrantematrix@rantac.com.br)  
Rua Capitão Maneco, 698 – Centro – Pirassununga-SP. – C.E.P. 13.630-050

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

# QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 5 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 4 e 5; daí segue em linha reta no Azimute de  $126^{\circ} 40' 14''$  na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Rua 4, Quadra F ( Lotes 5 e 6 ), Rua 8; do lado esquerdo com Rua 4, Sistema de Recreio, Rua 8, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 0,40 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 6 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1b; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 57,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 1; confrontando do lado direito com Quadra AC, Quadra C ( Lote 1 ), Rua 1; do lado esquerdo com Quadra AB, Quadra B ( Lote 11 ), Rua 1, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 57,00 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 2,30 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 7 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 12; daí segue em linha reta no Azimute de  $136^{\circ} 22' 16''$  na distância de 129,85 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Rua 12, Equipamento Comunitário ( Área Institucional II ), Viela Sanitária 4, Rua 16; do lado esquerdo com Rua 12, Quadra K ( Lotes 1 à 4 ), Rua 14, Quadra M ( Lotes 1 à 4 ), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 0,39 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $136^{\circ} 40' 14''$

Rua 8 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 8; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 238,42 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra G ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 2, Quadra H ( Lotes 1 à 9 ), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra E ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 1, Quadra F ( Lotes 6 à 10 ), Rua 5, Sistema de Recreio, Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 2,22 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

# QUADRANTE



Engenharia de Agrimensura  
Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria

Rua 9 :- Inicia-se na divisa com Marília de Dirceu Santos Cagliardi, equidistante 32,38 metros do já existente ponto 10; daí segue em linha reta no Azimute de  $335^{\circ} 39' 40''$  na distância de 71,66 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Quadra P ( Lotes 1 à 5 ), Rua 16; do lado esquerdo com Quadra O ( Lotes 1 à 6 ), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 0,18 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $335^{\circ} 39' 40''$

Rua 10 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 10; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 213,90 metros, até encontrar o cruzamento da Viala Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra I ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 3, Quadra J ( Lotes 1 à 5 ), Viala Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra G ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 2, Quadra H ( Lotes 10 à 16 ), Viala Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros  
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 1,90 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 12 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1a; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 247,20 metros, até encontrar o cruzamento da Viala Sanitária 3; confrontando do lado direito com Equipamento Comunitário ( Área Institucional II ), Rua 7, Quadra K ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 4, Quadra L ( Lotes 1 à 5 ), Viala Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra AC, Quadra C ( Lotes 14 e 13 ), Rua 1, Quadra I ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 3, Quadra J ( Lotes 6 à 9 ), Viala Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros  
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 247,20 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 1,59 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

# QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura  
Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 14 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 7 e 14; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 190,28 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Quadra M ( Lotes 4 à 14 ), Passagem de Pedestre 5, Quadra N ( Lotes 1 à 4 ), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 7, Quadra K ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 4, Quadra L ( Lotes 6 à 9 ), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros  
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 190,28 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 1,16 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 16 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 16; daí segue em linha reta no Azimute de  $36^{\circ} 40' 14''$  na distância de 165,70 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Equipamento Comunitário ( Área Institucional I ), Quadra O ( Lote 1 ), Rua 9, Quadra P ( Lote 1 ); do lado esquerdo com Rua 7, Quadra M ( Lotes 1, 15 à 24 ), Passagem de Pedestre 5, Quadra N ( Lotes 3, 5 e 6 ), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros  
Largura do leito carroçável : 8,00 metros  
Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo da via de circulação : 165,70 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 1,25 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $36^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 1 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 4 e Passagem de Pedestre 1; daí segue em linha reta no Azimute de  $126^{\circ} 40' 14''$  na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Quadra E ( Lotes 14 e 15 ); do lado esquerdo com Quadra F ( Lotes 1 e 10 ), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo do passeio : 64,00 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 0,62 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $126^{\circ} 40' 14''$

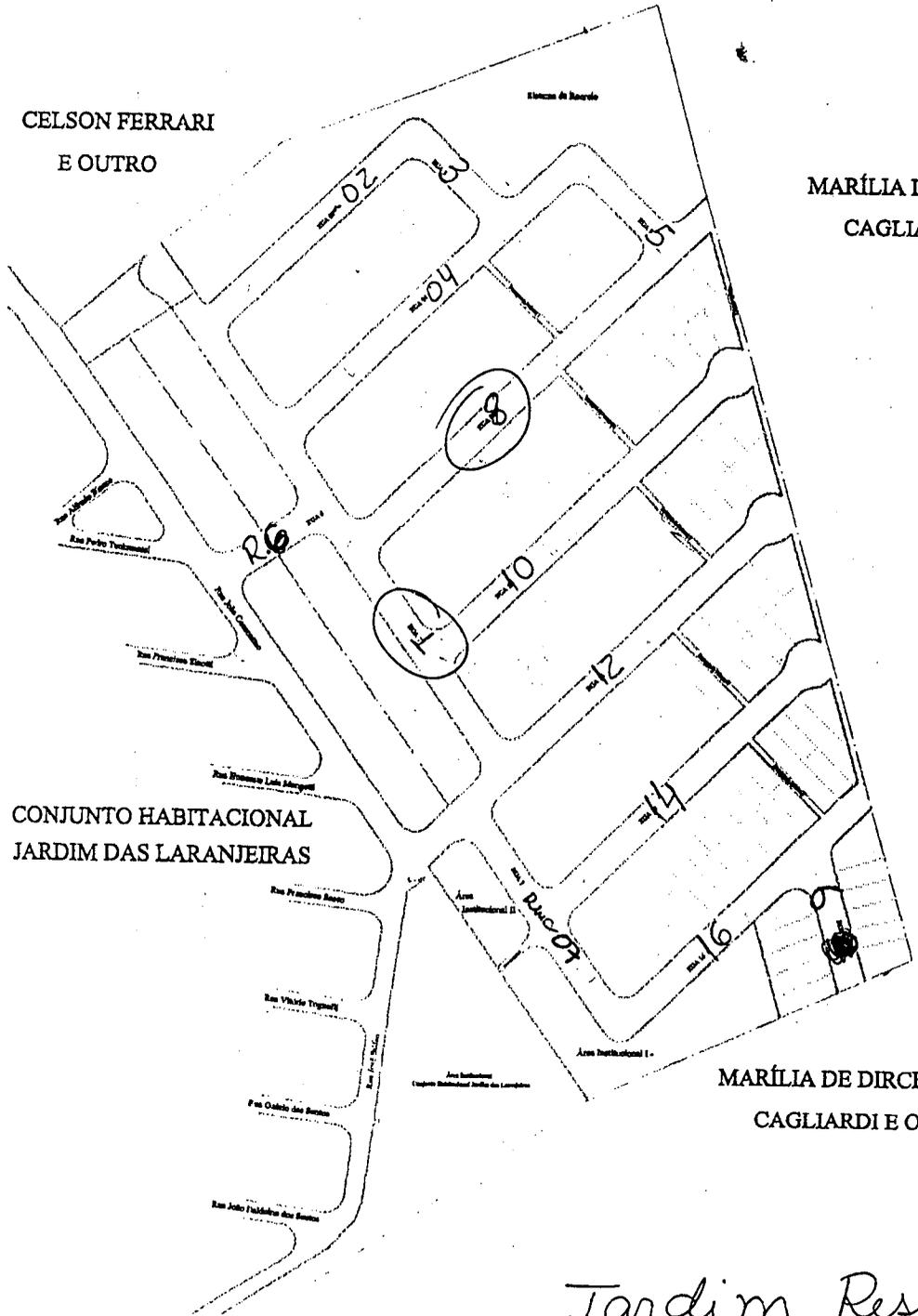
Passagem de Pedestre 2 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 8 e Passagem de Pedestre 2; daí segue em linha reta no Azimute de  $126^{\circ} 40' 14''$  na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 10; confrontando do lado direito com Quadra G ( Lotes 14 e 15 ); do lado esquerdo com Quadra H ( Lotes 1 e 16 ), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura do Passeio : 3,00 metros  
Comprimento total do eixo do passeio : 64,00 metros  
Declividade máxima da via de circulação : 1,09 %  
Azimute do eixo da via de circulação :  $126^{\circ} 40' 14''$



CELSON FERRARI  
E OUTRO

MARÍLIA DE DIRCEU SANTOS  
CAGLIARDI E OUTRA



Rua 01 - Bened  
" 08 - Anton

CONJUNTO HABITACIONAL  
JARDIM DAS LARANJEIRAS

MARÍLIA DE DIRCEU SANTOS  
CAGLIARDI E OUTRA

Jardim Residence  
Rio Verde.

Rio Verde (Valdir Rosa)

FINALIDADE: ATRIBUIÇÃO DO NOME DA HOMENAGEADA EM NOME DE RUA



## HISTÓRIA DE VIDA

### • MARIA APARECIDA OLIVA DOS SANTOS

Nascida em 09 de novembro de 1930, Maria Aparecida Oliva dos Santos, filha de Josefina Parollo Oliva (descendente de italianos) e José Oliva mais conhecido como "Saicco" (descendentes de espanhóis) cresceu na rua Dom Pedro II, lugar este que na década de trinta, era de propriedade de seu pai, dono de terras no centro de Pirassununga, hoje compreendida entre as ruas Sete de Setembro com a Visconde do Rio Branco e Dom Pedro II com a Avenida Paingüás.

Estudou no colégio E.E.P.G Cel. Franco, tendo, porém, que deixar os estudos para trabalhar. Trabalhou durante cinco anos com o Sr. Êsio Müller e Maria Aparecida A. Müller (Dna. Bilila) época do nascimento de Benedito Augusto Muller (Gustão), de quem cuidava, trabalhou também para a família do Dr. Celso Assunção, advogado de grande prestígio na cidade.

Muitas a conheceram como Dona Cida, mulher guerreira, trabalhadora, amiga, que em todos os momentos, fáceis ou difíceis estava presente, sempre pronta para auxiliar aqueles que precisavam, amparada por um sentimento de solidariedade.

Sempre foi dominada pelo espírito de guerreira, defendendo sua cidade natal com unhas e dentes, sempre falando de Pirassununga com apreço e emoção, tendo em seus olhos o brilho do berço que a acolheu.

Já em 1950 conheceu Luis dos Santos, filho de descendentes de portugueses, família de tradição em Pirassununga (Waldemar dos Santos – DEMÁ, Mario dos Santos – MARINHO), entre outros. Em razão dessa paixão, casaram-se em 13 de setembro de 1952. Dessa união tiveram seis filhos sendo dois funcionários públicos, um micro empresário e outro bancário. Durante todo seu tempo estimulou, apoiou e criou seus filhos.

Em 1970 foi trabalhar para o Dr. Waldir José de Souza durante 14 anos até enfim se aposentar.

Obviamente que não fez Maria Aparecida Oliva dos Santos tudo sozinha, pois sabemos do valor e da capacidade das pessoas que a cercavam, mas não podemos perder de vista que todo NAU precisa ter um grande TIMONEIRO.

Mas a vida, infelizmente, nos trás algumas surpresas que realmente custamos a entender. Foi assim quando, nós da família, recebemos a notícia sobre a saúde de Maria Aparecida Oliva dos Santos. Embora acreditássemos que ela venceria este novo obstáculo que se apresentava, sabíamos que o problema era muito sério, o que exigiria dela muita obstinação e determinação, como também todo amparo e carinho por parte da família e dos amigos.

Mas, enfrentando o problema de peito aberto, Maria Aparecida Oliva dos Santos nunca reclamou das conseqüências advindas de seu estado de saúde, pois era uma incansável e obstinada guerreira pirassununguense.

Por fim, no dia 15 de março de 2002, a guerreira curvou-se e Deus achou por bem levá-la para junto de si. Chorei muito, mas muito mesmo. Só tive Deus por testemunha, mas a dor ainda persiste, a dor da saudade, a dor do vazio deixado pelo seu passamento, que não sumirá nunca de nossos corações.



Hoje, com quase 30 anos o tempo passou, fiquei mais velho, mais experiente, mas jamais esquecerei de como me abraçaste com aquele abraço caloroso e com aquele carinhoso beijo, que hoje tanto me fazem falta.

Enfim, com estas poucas linhas tentei escrever esta pequena estória dessa grande pirassununguense, cheio de saudades, mas sobretudo agradecido a Deus por ter dado o privilégio da cidade de Pirassununga ter tido uma filha tão ilustre que não foi uma doutora, mas sim uma guerreira que lutou e trabalhou anonimamente por essa cidade.

*"NUNCA É TARDE PARA EXTERNAR LOUVORES. BASTA AGUARDAR PARA SABERMOS SE OUTROS SURGIRÃO".*

Pirassununga, 11 de novembro de 2003.

*Paulo Wagner dos Santos*

**PAULO VAGNER DOS SANTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



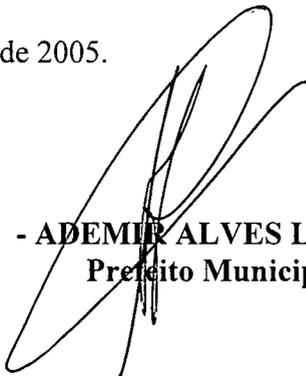
**- LEI Nº 3.391, DE 5 DE JULHO DE 2005 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “*Maria Aparecida Oliva dos Santos*”, a *Rua 16*, do Loteamento “*Jardim Residence Rio Verde*”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

LEI N.º 3.386, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Paulo Senhorini", a Rua 02, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.387, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "José Hunglauber", a Rua 03, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.388, DE 30 DE JUNHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "José Benevenuto", a Rua 05, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.389, DE 5 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade pública ou privada com a finalidade de realização de evento artístico-cultural no município. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.390, DE 5 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Gregório Pavão", a Rua 04, do Loteamento "Jardim Terras de San José", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Julho De 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal De Administração



LEI N.º 3.391, DE 5 DE JULHO DE 2005

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Maria Aparecida Oliva dos Santos", a Rua 16, do Loteamento "Jardim Residence Rio Verde", neste Município. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Julho De 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.392, DE 5 DE JULHO DE 2005

"Declara de Utilidade Pública, a Associação dos Pacientes Renais Crônicos de Pirassununga e Região - APREC - Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAI CRÔNICOS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO - APREC - PIRASSUNUNGA", com sede à Rua General Osório, n.º 432, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob n.º de ordem 962, em 4 de maio de 2004, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga-SP. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.393, DE 5 DE JULHO DE 2005

"Visa denominar o prolongamento da Avenida Tenente Olympio Guiguer"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada de "Avenida Tenente Olympio Guiguer", o prolongamento existente no trecho compreendido entre a Avenida Tenente Olympio Guiguer e a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração